TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
6ª DIRETORIA

RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO NAZARÉ
CONTAS CONSOLIDADAS DO EXERCÍCIO DE 2015

Conselheiro Relator: ALBERTO SEVILHA
Processo nº: 5424/2016
Gestor Responsável: LUIZ ANTONIO ALVES SAQUETIM

PALMAS - TO, Agosto/2016

ÍNDICE

1. INFORMAÇÕES 4
1.1 INFORMAÇÕES DA ENTIDADE 4
1.2 INFORMAÇÕES DOS GESTORES 4
1.3 ROL DE RESPONSÁVEIS (IN 09/2012) 4
1.3 ROL DE RESPONSÁVEIS (IN 09/2012) 4
2. INTRODUÇÃO, OBJETIVO E FONTES DE CRITÉRIO 6
2.1 FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO 6
2.2 REMESSA DAS INFORMAÇÕES AO SICAP 6
3. ACOMPANHAMENTO DA PUBLICAÇÃO DOS RELATÓRIOS DA LRF 8
3.1 RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 8
3.2. RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 9
4. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA 9
4.1 COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO - LOA 12
4.2 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 13
4.3 RECEITAS CORRENTES 16
4.3.1 Principais Tributos de Competência do Município 16
4.3.2 Transferências Correntes 17
4.3.3 Receita da Dívida Ativa 17
4.4 RECEITAS DE CAPITAL 17
4.4.1 Operações de Crédito 18
4.4.2 Alienações de Bens 18
4.4.3 Transferência de Capital 18
5. DESPESAS POR FUNÇÃO 18
5.1. DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA E NATUREZA DA DESPESA 19
5.2. DESPESAS COM PESSOAL 19
5.3. CONTRIBUIÇÃO PATRONAL 20
6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS 21
6.1. LIMITE DE REPASSE AO PODER LEGISLATIVO 21
6.2. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 22
6.3. LIMITE DE GASTO COM PROFESSORES - 60% DO FUNDEB 24
6.4. TOTAL DA DESPESA DO FUNDEB 24

6.5. GASTOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 24
7. GESTÃO FINANCEIRA 26
7.1. RESUMO DO BALANÇO FINANCEIRO 26
8. GESTÃO PATRIMONIAL 27
8.1. RESUMO DO BALANÇO PATRIMONIAL 27
8.1.1. Ativo 29
8.1.1.1 Ativo Circulante 29
8.1.1.2 Ativo Não Circulante 30
8.1.1.2.1. Ativo Imobilizado e Intangível 31
8.1.2. Passivo 33
8.1.2.1. Circulante e Não Circulante 33
8.1.3. Passivo Financeiro 34
8.1.4. Passivo Permanente 34
8.1.5. Precatórios 35
8.1.6. Da Dívida Consolidada Líquida 35
9. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 36
9.1. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 36
10. RECOMENDAÇÕES 36
11. CONCLUSÃO 39

RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº. 66/2016

NÚMERO DO PROCESSO 5424/2016

1. INFORMAÇÕES

1.1 INFORMAÇÕES DA ENTIDADE

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO NAZARÉ
Endereço: PRAÇA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, 665 - BREJINHO DE NAZARÉ - TO - CENTRO 77560000
CNPJ: 02.884.153/0001-74
Fone/Fax: COMERCIAL (63) 35211239 COMERCIAL (63) 35211441

1.2 INFORMAÇÕES DOS GESTORES

Prefeito: LUIZ ANTONIO ALVES SAQUETIM
Endereço: 04 QD20 LT04 nï¿½ 000 - centro 77560000
CPF: 018.525.608-27
Identidade: 7798986 - SSP/SP
Fone/Fax: RESIDENCIAL (63) 35211103 CELULAR (63) 84584345
Período de Vigência: 01/01/2013 a 2016

1.3 ROL DE RESPONSÁVEIS (IN 09/2012)

Controle Interno: JOSILENE AIRES CHAPADENCO GOMES
Endereço: AVENIDA JONAS PEREIRA LIMA - CENTRO 77560000
CPF: 988.911.541-72
Identidade: 645194 - SSP - TO
Fone/Fax: CELULAR (63) 984047383
Período de Vigência: 01/03/2016 a 2016

1.3 ROL DE RESPONSÁVEIS (IN 09/2012)

Controle Interno: CARLITO VALDIVINO DE PAULA
Endereço: av. jonas pereira lima - centro 77560000
CPF: 031.361.121-13
Identidade: 969629 - SSP TO
Fone/Fax: CELULAR (63) 84583975
Período de Vigência: 02/01/2013 a 29/02/2016

Contador: RUBENS BORGES BARBOSA

Endereço: RUA B, Q 2, LOTE 36 - JARDIM SÃƒO LUCAS 77433200
CPF: 476.572.601-06
Identidade: 2840083 - SSP/GO
Fone/Fax: COMERCIAL (63) 33133211 RESIDENCIAL (63) 33512561 CELULAR (63) 84185352
Período de Vigência: 15/01/2013 a 2016

2. INTRODUÇÃO, OBJETIVO E FONTES DE CRITÉRIO

Em cumprimento a determinação constitucional e atendendo as disposições constantes no Regimento Interno, Lei Orgânica e Instrução Normativa n°. 08/2013, do TCE/TO, procedemos à análise da presente prestação de contas, com o objetivo de subsidiar a emissão de Parecer Prévio por este Tribunal. As fontes de critério utilizadas foram as seguintes: Constituições Federal e Estadual; Lei Federal nº. 4.320/1964, Plano Plurianual - PPA nº. 1061/2013, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO nº. 1070/2014, Lei Orçamentária Anual - LOA n°. 1084/2014, Lei Complementar nº. 101/2000 e demais Normas do TCE/TO.

2.1 FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

A presente prestação de contas foi assinada digitalmente pelos responsáveis acima identificados e gerada com base nos dados contábeis da 8ª remessa de dados do SICAP - Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública, módulo SICAP/CONTÁBIL, que ingressou neste Tribunal em 15/04/2016, portanto, no prazo previsto no art. 26 do Regimento Interno TCE-TO e na Instrução Normativa nº. 008, de 27 de novembro de 2013, estando formalizada com todos os documentos/demonstrativos exigidos na referida Instrução Normativa.

2.2 REMESSA DAS INFORMAÇÕES AO SICAP

Em cumprimento à Instrução Normativa TCE/TO nº 11, de 05 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a remessa de dados contábeis enviada pelos Municípios e sua Administração Indireta, por meio eletrônico com a assinatura digital e considerando as prorrogações de prazos para o envio das remessas, ocorridas no exercício, o ente em análise encaminhou através do SICAP/CONTÁBIL, os dados contábeis conforme seguem:

Quadro 1 - Poder Executivo

REMESSA	PRAZO DA REMESSA	DATA DO ENVIO	ANÁLISE DA TEMPESTIVIDADE	PROCESSO ADM. AUTUADO POR INTEMPESTIVIDADE
Orçamento	02/02/2015 - 30/03/2015	30/03/2015	No Prazo	-
1º Bimestre	02/03/2015 - 30/04/2015	24/04/2015	No Prazo	-
2º Bimestre	04/05/2015 - 01/06/2015	01/06/2015	No Prazo	-
3º Bimestre	01/07/2015 - 30/07/2015	29/07/2015	No Prazo	-
4º Bimestre	01/09/2015 - 30/09/2015	30/09/2015	No Prazo	-
5º Bimestre	01/11/2015 - 30/11/2015	30/11/2015	No Prazo	-
6º Bimestre	02/01/2016 - 01/02/2016	01/02/2016	No Prazo	-
7ª Remessa	01/02/2016 - 01/03/2016	01/03/2016	No Prazo	-
8ª Remessa	08/03/2016 - 15/04/2016	15/04/2016	No Prazo	-

Os dados referentes ao Poder Executivo do Orçamento e das demais remessas contábeis, foram encaminhados no prazo estabelecido na Instrução Normativa TCE/TO nº 11, de 05 de dezembro de 2012.

Quadro 2 - Poder Legislativo

REMESSA	PRAZO DA REMESSA	DATA DO ENVIO	ANÁLISE DA TEMPESTIVIDADE	PROCESSO ADM. AUTUADO POR INTEMPESTIVIDADE
Orçamento	02/02/2015 - 30/03/2015	30/03/2015	No Prazo	-
1º Bimestre	02/03/2015 - 30/04/2015	27/04/2015	No Prazo	-
2º Bimestre	04/05/2015 - 01/06/2015	29/05/2015	No Prazo	-
3º Bimestre	01/07/2015 - 30/07/2015	27/07/2015	No Prazo	-
4º Bimestre	01/09/2015 - 30/09/2015	29/09/2015	No Prazo	-
5º Bimestre	01/11/2015 - 30/11/2015	30/11/2015	No Prazo	-
6º Bimestre	02/01/2016 - 01/02/2016	29/01/2016	No Prazo	-
7ª Remessa	01/02/2016 - 01/03/2016	25/02/2016	No Prazo	-

Os dados referentes ao Poder Legislativo do Orçamento e das demais remessas contábeis, foram encaminhados no prazo estabelecido na Instrução Normativa TCE/TO nº 11, de 05 de dezembro de 2012.

Quadro 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BREJINHO NAZARÉ

REMESSA	PRAZO DA REMESSA	DATA DO ENVIO	ANÁLISE DA TEMPESTIVIDADE	PROCESSO ADM. AUTUADO POR INTEMPESTIVIDADE
Orçamento	02/02/2015 - 30/03/2015	30/03/2015	No Prazo	-
1º Bimestre	02/03/2015 - 30/04/2015	24/04/2015	No Prazo	-
2º Bimestre	04/05/2015 - 01/06/2015	01/06/2015	No Prazo	-
3º Bimestre	01/07/2015 - 30/07/2015	29/07/2015	No Prazo	-
4º Bimestre	01/09/2015 - 30/09/2015	30/09/2015	No Prazo	-
5º Bimestre	01/11/2015 - 30/11/2015	30/11/2015	No Prazo	-
6º Bimestre	02/01/2016 - 01/02/2016	01/02/2016	No Prazo	-
7ª Remessa	01/02/2016 - 01/03/2016	01/03/2016	No Prazo	-

Os dados referentes ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BREJINHO NAZARÉ do Orçamento e das demais remessas contábeis, foram encaminhados no prazo estabelecido na Instrução Normativa TCE/TO nº 11, de 05 de dezembro de 2012.

Quadro 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO NAZARÉ

REMESSA	PRAZO DA REMESSA	DATA DO ENVIO	ANÁLISE DA TEMPESTIVIDADE	PROCESSO ADM. AUTUADO POR INTEMPESTIVIDADE
Orçamento	02/02/2015 - 30/03/2015	30/03/2015	No Prazo	-
1º Bimestre	02/03/2015 - 30/04/2015	24/04/2015	No Prazo	-
2º Bimestre	04/05/2015 - 01/06/2015	01/06/2015	No Prazo	-
3º Bimestre	01/07/2015 - 30/07/2015	30/07/2015	No Prazo	-
4º Bimestre	01/09/2015 - 30/09/2015	30/09/2015	No Prazo	-
5º Bimestre	01/11/2015 - 30/11/2015	30/11/2015	No Prazo	-
6º Bimestre	02/01/2016 - 01/02/2016	01/02/2016	No Prazo	-
7ª Remessa	01/02/2016 - 01/03/2016	01/03/2016	No Prazo	-

Os dados referentes ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO NAZARÉ do Orçamento e das demais remessas contábeis, foram encaminhados no prazo estabelecido na Instrução Normativa TCE/TO nº 11, de 05 de dezembro de 2012.

Nos termos da Instrução Normativa nº 11/2012, a aplicação das sanções cabíveis em razão da inadimplência ou intempestividade no envio dos dados ocorre em processo administrativo específico.

3. ACOMPANHAMENTO DA PUBLICAÇÃO DOS RELATÓRIOS DA LRF

3.1 RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Relatório Resumido de Execução Orçamentária deve ser publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, em atendimento ao disposto no art. 52 da LRF. De acordo com o Relatório de Acompanhamento de Remessa do SICAP/CONTÁBIL, o Poder Executivo Municipal publicou o RREO nos prazos que seguem.

Quadro 5 - Poder Executivo

PERÍODO	PRAZO ESTABELECIDO NO ART. 52 DA LC Nº 101/2000	DATA PUBLICAÇÃO	STATUS
1º Remessa	30/03/2015	20/03/2015	No prazo
2º Remessa	30/05/2015	22/05/2015	No prazo
3º Remessa	30/07/2015	17/07/2015	No prazo
4º Remessa	30/09/2015	24/09/2015	No prazo
5º Remessa	30/11/2015	20/11/2015	No prazo
6º Remessa	01/02/2016	15/01/2016	No prazo

Fonte: Acompanhamento RREO - 6ª Remessa do Exercício de 2015

Segundo consta no Relatório de Acompanhamento de Remessa do SICAP/CONTÁBIL, o Poder Executivo Municipal publicou o RREO do 1º Bimestre, 2º Bimestre, 3º Bimestre, 4º Bimestre, 5º Bimestre e 6º Bimestre no prazo estipulado no referido artigo.

3.2. RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O Relatório de Gestão Fiscal deve ser publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento do período a que corresponder, em atendimento ao disposto no art. 55, § 2º da LRF. Segundo o Relatório de Acompanhamento de Remessa do SICAP/CONTÁBIL, os Poderes Municipais publicaram o RGF nos prazos que seguem:

Quadro 6 - Poder Executivo

PERÍODO	PRAZO ESTABELECIDO NO ART. 54 DA LC Nº 101/2000	DATA PUBLICAÇÃO	STATUS
1º Semestre	30/07/2015	17/07/2015	No prazo
2º Semestre	01/02/2016	15/01/2016	No prazo

Fonte: Acompanhamento RGF - 6ª Remessa do Exercício de 2015

De acordo com o Relatório de Acompanhamento de Remessa do SICAP/CONTÁBIL, o Poder Executivo Municipal publicou o RGF do 1º Semestre e 2º Semestre no prazo estipulado no art. 55, § 2º da LRF.

Quadro 7 - Poder Legislativo

PERÍODO	PRAZO ESTABELECIDO NO ART. 54 DA LC Nº 101/2000	DATA PUBLICAÇÃO	STATUS
1º Semestre	30/07/2015	15/07/2015	No prazo
2º Semestre	01/02/2016	15/01/2016	No prazo

Fonte: Acompanhamento RGF - 6ª Remessa do Exercício de 2015

De acordo com o Relatório de Acompanhamento de Remessa do SICAP/CONTÁBIL, o Poder Legislativo Municipal publicou o RGF do 1º Semestre e 2º Semestre no prazo estipulado no art. 55, § 2º da LRF.

4. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Os orçamentos públicos são mecanismos fundamentais de atuação dos Poderes Executivo e Legislativo no compartilhamento e direcionamento dos recursos públicos. Norteiam as ações do governo, além de servirem de instrumento de acompanhamento da implementação das políticas públicas neles formuladas.

A Constituição Federal de 1988 determina que os três instrumentos que compõem o sistema de planejamento são o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA. Assim a LDO é o elo entre o Plano Plurianual - PPA que funciona como um plano de Governo e a Lei Orçamentária Anual - LOA, que é o instrumento que viabiliza a execução dos programas governamentais.

Merece destaque a observância do disposto no artigo 165, §5º da Constituição Federal, quando da elaboração do projeto de lei orçamentária, pois referido dispositivo determina que a Lei Orçamentária compreende o orçamento fiscal, o orçamento de investimento das empresas e o orçamento da seguridade social. Deste modo, conforme determina o

artigo 194 da Constituição Federal, o orçamento destinado à saúde, previdência e assistência social deve constar do orçamento da seguridade social do Município.

Nos termos do artigo 2º da Lei nº 4320/64, a Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho anual, devendo ser elaborado de forma compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Assim, integram a Lei Orçamentária os quadros da despesa e os programas de trabalho do Governo, estruturados em funções (1), subfunções (2), programas (3) e ações: projetos (4), atividades (5) e operações especiais (6). Nesse sentido, devem ser observados os padrões e conceitos estabelecidos na Portaria nº 42/1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a qual estabelece em seus artigos 3º e 4º o seguinte:

> Art. 3º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios estabelecerão, em atos próprios, suas estruturas de programas, códigos e identificação, respeitados os conceitos e determinações desta Portaria.
>
> Art. 4º Nas leis orçamentárias e nos balanços, as ações serão identificadas em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais.

---

(1) Como função, deve-se entender o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

(2) A subfunção representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público. As subfunções poderão ser combinadas com funções diferentes daquelas a que estejam vinculadas;

(3) Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

(4) Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

(5) Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

(6) Operações Especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Também devem ser obedecidos os padrões estabelecidos na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001, que dispõe sobre normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e uniformiza procedimentos, devendo ser utilizada a mesma classificação orçamentária de receitas e despesas públicas. O artigo 6º da mencionada Portaria determina que na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Deste modo, os Municípios devem elaborar suas leis orçamentárias tomando como base os conceitos e determinações da Portaria 42/99 do MOG e da Portaria Interministerial Nº 163/01 e alterações posteriores, além da obrigatória observância à compatibilidade da Lei Orçamentária com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentária conforme mandamentos da Constituição Federal e LC 101/2000.

A seguir, destacam-se os programas com as respectivas codificações e valores autorizados e executados.

Quadro 8 - Programas Inclusos na Lei Orçamentária Anual

PROGRAMA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	VALOR EMPENHADO	% EMPENHADO x INICIAL	% EMPENHADO x ATUALIZADA
0001 - APOIO ADMINISTRATIVO	2.834.500,00	4.034.546,49	2.348.759,37	82,86	58,22
0002 - BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	1.101.000,00	1.168.925,13	219.244,82	19,91	18,76
0003 - Infra-Estrutura e Serviços Publicos com Qualidade	1.952.160,00	2.046.184,74	170.781,65	8,75	8,35
0004 - AÇÃO LEGISLATIVA	680.700,00	680.700,00	556.145,65	81,70	81,70
0005 - Desenvolvimento Rural	743.500,00	743.500,00	43.212,39	5,81	5,81
0007 - Habitação - Dignidade e Conforto	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00
0009 - Gerando Emprego e Renda	430.500,00	438.800,00	235.833,30	54,78	53,75
0011 - CULTURA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00
0012 - Assistencia as crianças	1.331.000,00	1.331.000,00	701.502,18	52,70	52,70
0014 - Brejinho de Nazare Solidário	1.120.577,00	1.155.616,33	274.470,14	24,49	23,75
0015 - Promoção da Cultura	350.080,00	389.189,90	69.638,72	19,89	17,89
0016 - Educação Basica	9.097.038,00	7.193.877,88	4.114.497,02	45,23	57,19
0017 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, TECNOLÓGICO E SUPERIOR	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
0020 - Atenção Básica em Saúde	5.511.945,00	5.494.165,00	3.387.746,82	61,46	61,66
0024 - Apoio ao Turismo	1.318.000,00	1.799.219,53	632.974,56	48,03	35,18
0025 - Saneamento Basico	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	**27.021.000,00**	**27.025.725,00**	**12.754.806,62**	**47,20**	**47,20**

Fonte: Anexo 11 da Lei 4.320 - Exercício de 2015

Conforme evidenciado no quadro anterior, as despesas do Município foram executadas em acordo com os valores autorizados inicialmente para os Programas constantes da Lei Orçamentária.

No que se refere à eficiência, eficácia ou efetividade do gasto público, a fragilidade de alguns referentes às metas físicas e indicadores previstos nos instrumentos de planejamento confrontados com as metas/indicadores alcançados dificultam a efetiva avaliação da gestão por meio das contas anuais. O relatório de gestão exigido no artigo 27(7) do Regimento Interno e na Instrução Normativa TCE/TO nº 08/2013 deve conter os dados sobre as metas físicas e indicadores alcançados.

Deste modo, o Município deve efetuar o controle da execução do orçamento e adotar as medidas para o cumprimento do programa de trabalho, conforme preceitua o artigo 75, I, II e III da Lei nº 4320/64, bem como evidenciar os resultados da execução orçamentária no relatório do Órgão Central do sistema de controle interno conforme exige o artigo 101 da Lei Estadual nº 1.284/2001 e art. 27 do Regimento Interno deste Tribunal.

(7) Art. 27 - O relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo que acompanha as Contas do Governo Municipal deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos: I - considerações sobre matérias econômica, financeira, administrativa e social relativas ao Município; II - descrição analítica das

atividades dos órgãos e entidades do Poder Executivo e execução de cada um dos programas incluídos no orçamento anual, com indicação das metas físicas e financeiras previstas e das executadas; III - observações concernentes à situação da administração financeira municipal; IV - análise da execução dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto; V - balanços e demonstrações da posição financeira e patrimonial do Governo Municipal nas entidades da administração indireta e nos fundos da administração direta; VI - execução da programação financeira de desembolso; VII - demonstração da dívida ativa do Município e dos créditos adicionais abertos no exercício; VIII - notas explicativas que indiquem os principais critérios adotados no exercício, em complementação às demonstrações contábeis; IX - informações sobre as atividades inerentes ao Poder Legislativo relativas à execução dos respectivos programas incluídos no orçamento anual.

4.1 COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO - LOA

A Lei Municipal nº 1084/2014 - LOA aprovou o Orçamento Geral do Município de Brejinho Nazaré para o exercício de 2015, estimando as Receitas e fixando as Despesas no valor de R$ 27.021.000,00, e, ainda, ficou autorizado ao Poder Executivo abrir créditos suplementares até o limite de 50% sobre o total da despesa nela fixada, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem como excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

Os créditos orçamentários, inicialmente autorizados, foram alterados no decorrer do presente exercício ficando assim demonstrados:

Quadro 9 - Alterações Orçamentárias

DESCRIÇÃO	VALOR
Orçamento Inicial	27.021.000,00
Créditos Suplementares (+)	6.215.514,12
Anulação Total ou Parcial de Dotação	6.215.514,12
Superávit Financeiro	0,00
Excesso de Arrecadação	0,00
Operação de Crédito	0,00
Créditos Especiais Extraordinários (+)	17.000,00
Anulação Total ou Parcial de Dotação	17.000,00
Superávit Financeiro	0,00
Excesso de Arrecadação	0,00
Operação de Crédito	0,00
Crédito Extraordinário	0,00
Reduções (-)	(6.227.789,12)
Total dos Créditos Orçamentários (=)	**27.025.725,00**

Fonte: Anexo 11 da Lei 4.320 e Balancete da Despesa - Exercício de 2015

O Orçamento foi alterado através de abertura de Créditos Suplementares no valor de R$ 6.215.514,12, representando 23% das despesas fixadas no orçamento, não excedendo o percentual estabelecido na LOA, em acordo com art. 167, V da Constituição Federal.

4.2 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

A gestão orçamentária do Município de Brejinho Nazaré está demonstrada no Balanço Orçamentário, art. 102 da Lei nº 4.320/64, onde são apresentadas as receitas previstas em confronto com as receitas realizadas e as despesas fixadas com as despesas executadas. Na sequência seguem os resumos das receitas e despesas orçamentárias, bem como o resultado da execução:

Quadro 10 - Resumo das Receitas do Balanço Orçamentário

TÍTULO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
RECEITAS CORRENTES	19.443.294,00	19.443.294,00	13.920.027,71	-5.523.266,29
RECEITAS DE CAPITAL	9.744.006,00	9.744.006,00	721.944,39	-9.022.061,61
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.886.400,00	-1.886.400,00	-1.485.013,43	401.386,57
SUBTOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS (I)	27.300.900,00	27.300.900,00	13.156.958,67	-14.143.941,33
REFINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTOS (IV) = (I+II+III)	27.300.900,00	27.300.900,00	13.156.958,67	-14.143.941,33
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**27.300.900,00**	**27.300.900,00**	**13.156.958,67**	**-14.143.941,33**

Fonte: Balanço Orçamentário - Exercício de 2015

Quadro 11 - Resumo das Despesas do Balanço Orçamentário

TÍTULO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO
DESPESAS CORRENTES	18.467.679,00	19.982.905,49	11.604.615,83	8.378.289,66
DESPESAS DE CAPITAL	8.467.244,00	6.956.742,51	1.150.190,79	5.806.551,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.077,00	50.077,00	0,00	50.077,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (VII)	26.985.000,00	26.989.725,00	12.754.806,62	14.234.918,38
TOTAL	**26.985.000,00**	**26.989.725,00**	**12.754.806,62**	**14.234.918,38**

Fonte: Balanço Orçamentário - Exercício de 2015

Quadro 12 - Resultado da Execução Orçamentária

DESCRIÇÃO	VALOR
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	402.152,05

Fonte: Balanço Orçamentário - Exercício de 2015

Quanto à análise global do resultado orçamentário, verifica-se que, confrontando a receita realizada (R$ 13.156.958,67) com a despesa executada (R$ 12.754.806,62), constata-se que, em 2015, o Município obteve um superávit orçamentário no valor de R$ 402.152,05, evidenciando que as receitas arrecadadas superam ao valor das despesas empenhadas no exercício e demonstrando equilíbrio entre os referidos valores, em atendimento ao que dispõe o art. 1º, §1º e 4º, I, "a", da Lei de

Responsabilidade Fiscal, e, no art. 48, "b", da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ou seja, para cada R$ 1,00 de receita arrecadada houve uma despesa executada de R$ 0,97.

Com relação ao Orçamento Inicial do município, foi constatada a **seguinte divergência** entre o constante na Lei Municipal nº 1.084/2014 - LOA, o informado na Remessa Orçamento e a dotação Inicial do Balanço Orçamentário, no qual os dados são obtidos da coluna dotação inicial do Balancete da Despesa da 1ª remessa:

Quadro 13 - Comparativo da Dotação Inicial do Orçamento - 2015

ENTIDADE	ARQUIVO (PDF)	VALOR ORÇAMENTO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO NAZARÉ		680.700,00	680.700,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BREJINHO NAZARÉ		1.291.000,00	1.291.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO NAZARÉ		5.496.945,00	5.496.945,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO NAZARÉ		19.552.355,00	19.516.355,00
TOTAL		**27.021.000,00**	**26.985.000,00**

Fonte: Loa Despesa e Balanço Orçamentário

Quanto à execução de restos a pagar, no exercício de 2015, conforme demonstrativo da Dívida Flutuante - Anexo 17, havia saldo anterior no valor de R$ 563.111,64, foi registrado a inscrição/incorporação no valor de R$ 72.498,09 e as baixas por pagamento/desincorporação no valor de R$ 525.549,25, encerrando o exercício com o saldo de R$ 110.060,48 em restos a pagar. No entanto, verifica-se uma **divergência** entre os valores constantes no Demonstrativo do Passivo Financeiro, que apresenta a descrição analítica por credor, e no Demonstrativo da Dívida Flutuante, conforme demonstrado no quadro seguinte:

Quadro 14 - Comparativo de Restos a Pagar entre Anexo 17 e Passivo Financeiro

DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	INCORPORAÇÃO	PAGAMENTO	CANCELAMENTO	SALDO
Restos a Pagar conforme Demonstrativo da Dívida Flutuante	563.111,64	72.498,09	0,00	152.327,51	373.221,74	110.060,48
Restos a Pagar conforme Demonstrativo do Passivo Financeiro	262.074,81	72.498,09	0,00	151.377,51	72.184,91	111.010,48
Diferença	**301.036,83**	**0,00**	**0,00**	**950,00**	**301.036,83**	**950,00**

Fonte: Anexos 17 e Passivo Financeiro da Lei 4.320 - Exercício de 2015

Sendo assim, para a correta evidenciação da execução de restos a pagar, recomenda-se a conferência dos dados encaminhados pelos arquivos: "Empenhos", "Liquidações" e "Pagamentos", evitando divergências em relação aos dados enviados e o valor registrado nas contas contábeis de controle de restos a pagar.

Na elaboração da Lei Orçamentária Anual as previsões de receita devem observar as normas técnicas e legais, considerando os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e deverão ser acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos

três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas. Dessa forma, apurou-se as receitas arrecadadas nos últimos três anos, a fim de verificar a conformidade da previsão com o estabelecido na LRF.

Quadro 15 - Demonstrativo da Evolução da Receita Prevista com a Arrecadada - 2012 a 2015

EXERCÍCIO	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	%
2012	12.588.200,00	10.583.378,31	84,07%
2013	13.715.688,00	11.292.704,29	82,33%
2014	35.140.000,00	11.958.451,89	34,03%
Média	20.481.296,00	11.278.178,16	55,07%
2015	**27.300.900,00**	**13.156.958,67**	**48,19%**

Fonte: Anexos 10 de cada exercício

Observa-se, no quadro anterior, que a receita arrecadada em relação à receita prevista no exercício em análise foi de 48,19%, não estando em conformidade com o item 3.3 do Anexo I da Instrução Normativa nº 02/2013.

O Município não informou abertura de crédito adicional utilizando como fonte de recurso o superávit financeiro do exercício anterior. Conforme se averigua abaixo, levando em consideração os valores do Ativo Financeiro em confronto com o Passivo Financeiro do exercício anterior, um superávit financeiro R$ 413.155,38.

Quadro 16 - Crédito Adicional

ATIVO FINANCEIRO	VALOR	PASSIVO FINANCEIRO	VALOR
ATIVO FINANCEIRO	**572.688,28**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**159.532,90**
Superávit Financeiro R$ 413.155,38			

Fonte: Extraidos do Balanço Patrimonial do Exercicio de 2014

Nota-se que havia recurso de superávit financeiro suficiente para suportar a abertura dos créditos adicionais no exercício.

Conforme Balanço Orçamentário, o Município no exercício de 2015 arrecadou R$ 13.920.027,71 de receita corrente e R$ 721.944,39 de receita de capital. Incluídas as deduções, a receita total arrecadada foi de R$ 13.156.958,67.

Quadro 17 - Receitas por Categoria Econômica

TÍTULO	PREVISÃO	VALOR ARRECADADO	%
RECEITAS CORRENTES	19.443.294,00	13.920.027,71	71,59%
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.799.494,00	944.036,30	52,46%
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	93.392,00	5.515,03	5,91%
RECEITA PATRIMONIAL	59.408,00	113.610,58	191,24%
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0%
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0%
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.477.000,00	12.842.802,54	73,48%

TÍTULO	PREVISÃO	VALOR ARRECADADO	%
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.000,00	14.063,26	100,45%
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-1.886.400,00	-1.485.013,43	78,72%
RECEITAS DE CAPITAL	9.744.006,00	721.944,39	7,41%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0%
ALIENAÇÕES DE BENS	10.000,00	81.950,00	819,50%
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0%
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.734.006,00	638.094,39	6,56%
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.900,00	0%
TOTAL BRUTO	**27.300.900,00**	**13.156.958,67**	**48,19%**

Fonte: Balanço Orçamentário - Exercício de 2015

4.3 RECEITAS CORRENTES

4.3.1 Principais Tributos de Competência do Município

O Município arrecadou de Receitas Tributárias o montante de R$ 944.036,30 (quadro anterior) durante o exercício de 2015, sendo R$ 687.246,48 de tributos de competência exclusiva do município, em observância ao disposto no art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do Município. Ressalte-se que o total arrecadado corresponde 41,92% do previsto.

Quadro 18 - Tributos de Competência Exclusiva do Município

DESCRIÇÃO	PREVISÃO	VALOR ARRECADADO	% ARRECADADO / PREVISÃO
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	120.000,00	26.060,74	21,72
ISS - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza	700.000,00	300.627,59	42,95
ITBI - Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos	800.000,00	260.627,29	32,58
Taxas	19.494,00	54.579,12	279,98
Contribuição de Melhoria	0,00	45.351,74	0,00
TOTAL	**1.639.494,00**	**687.246,48**	**41,92**

Fonte: Anexo 10 da Lei 4.320 - Exercício de 2015

Destaca-se, entretanto, que além da contabilização das receitas orçamentárias (regime de caixa), os Entes devem efetuar a contabilização das variações patrimoniais aumentativas no momento da ocorrência do fato gerador, de acordo com os Princípios de Contabilidade e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, possibilitando o controle contábil do valor que não foi arrecadado no exercício e a evidenciação no Balanço Patrimonial.

Tais registros possibilitarão a análise da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança tendo em vista o disposto nos artigos 13 e 58 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Entretanto, para o reconhecimento tempestivo e confiável dos créditos, é necessária a integração do setor de arrecadação com o setor de contabilidade, de modo a se conhecer o fluxo das informações para detecção dos momentos que ensejam o registro contábil, nos lançamentos de ofício, por declaração e por homologação.

4.3.2 Transferências Correntes

Do total das Receitas Correntes arrecadadas R$ 13.920.027,71 (conforme quadro das Receitas por Categoria Econômica), antes das deduções, o Município recebeu de transferências correntes o montante de R$ 12.842.802,54, durante o exercício de 2015, o que representa 92,26% das receitas totais. Ressalte-se que destas transferências R$ 7.897.784,18 são recursos da União, R$ 1.986.958,44 são transferências advindas do Estado e o restante no valor de R$ 2.958.059,92 são oriundas de outras transferências.

4.3.3 Receita da Dívida Ativa

A receita desta natureza decorre de pagamentos não efetuados pelo contribuinte no prazo regular, portanto, são obrigações convertidas em dívida ativa, visando à cobrança por meios judiciais. Conforme o Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada (Anexo 10 da Lei Federal nº 4.320/64), houve arrecadação.

Quadro 20 - Arrecadação da Dívida Ativa

DESCRIÇÃO	RECEITA ORÇADA ATUALIZADA	RECEITA REALIZADA ACUMULADA	DIFERENÇA
Receita da Dívida Ativa	6.000,00	3.805,98	2.194,02

Fonte: Anexo 10 da Lei 4.320 - Exercício de 2015

No quadro que segue observa-se que o Município apresenta um montante de R$ 0,00 de estoque da dívida ativa.

Quadro 21 - Saldo Atual do Estoque da Dívida Ativa Tributária

DESCRIÇÃO	VALOR
ATIVO CIRCULANTE	
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00

Fonte: Balancete Verificação - Exercício de 2015

Considerando que o registro contábil do direito oriundo da dívida ativa consiste em fato contábil permutativo resultante da baixa do crédito a receber anteriormente registrado, faz-se necessário, para correta evidenciação do patrimônio, que a variação patrimonial aumentativa seja registrada no momento da ocorrência do seu fato gerador, independentemente de recebimento, conforme já mencionado no item 4.3.1 deste relatório.

Deste modo, a contabilidade evidenciará os créditos a receber, e atendidos os critérios de certeza e liquidez pela autoridade competente e vencido o prazo para recolhimento, o valor será inscrito em dívida ativa e demonstrado nos balanços, sendo o recebimento e movimentação dos créditos evidenciados nas contas patrimoniais e de controle, e no caso de arrecadação no exercício, registrados como receita orçamentária.

4.4 RECEITAS DE CAPITAL

Receitas de Capital são as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão em espécie, de bens e direitos; e, dos recursos

de outras pessoas de direito público ou privado. Verifica-se que no exercício de 2015, houve um registro correspondente a R$ 721.944,39 neste grupo.

4.4.1 Operações de Crédito

Verifica-se no Comparativo da Receita Orçada com a Realizada (Anexo 10 da Lei Federal nº4.320/64) que, durante o exercício de 2015, não houve registro de Operação de Crédito.

4.4.2 Alienações de Bens

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 44, normatiza:

> Lei Complementar n. 101/2000 - Art. 44 - É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Constata-se, que não houve realização de despesas correntes com recursos oriundos de alienação de bens.

4.4.3 Transferência de Capital

O Município, durante o exercício de 2015, recebeu R$ 638.094,39 referentes à transferência de capital, R$ 289.800,17 provenientes de transferências de convênios, R$ 348.294,22 da União, R$ 0,00 do Estado e não existindo outras transferências.

5. DESPESAS POR FUNÇÃO

A classificação funcional tem por finalidade segregar a despesa pública orçamentária em função e subfunção. A função refere-se ao "maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público", enquanto que as subfunções representam um subconjunto das despesas, refletindo assim as políticas, diretrizes, objetivos no planejamento das ações dos administradores públicos. Segue o comparativo de gastos das despesas por Função, em conformidade com a Portaria SOF/MP nº 42, de 14/04/1999 e atualizações:

Quadro 22 - Despesa por função

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	VALOR EXECUTADO	%
01	Legislativa	680.700,00	680.700,00	556.145,65	81,70%
03	Essencial à Justiça	130.000,00	205.000,00	56.000,00	27,32%
04	Administração	3.773.500,00	4.887.610,82	2.600.929,29	53,21%
08	Assistência Social	1.346.000,00	1.346.000,00	701.502,18	52,12%
10	Saúde	5.643.025,00	5.645.300,00	3.399.854,72	60,22%
12	Educação	10.172.038,00	8.336.803,01	4.333.741,84	51,98%
13	Cultura	258.000,00	297.109,90	61.551,20	20,72%
14	Direitos da Cidadania	5.000,00	5.000,00	0,00	0%
15	Urbanismo	1.709.000,00	1.859.744,74	333.131,47	17,91%
16	Habitação	180.000,00	180.000,00	0,00	0%
17	Saneamento	400.000,00	400.000,00	0,00	0%
18	Gestão Ambiental	724.000,00	1.180.619,53	468.574,56	39,69%

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	VALOR EXECUTADO	%
20	Agricultura	553.500,00	553.500,00	33.547,30	6,06%
21	Organização Agrária	140.000,00	140.000,00	0,00	0%
26	Transporte	720.000,00	720.000,00	13.957,89	1,94%
27	Desporto e Lazer	258.160,00	258.160,00	8.087,52	3,13%
28	Encargos Especiais	302.000,00	304.100,00	187.783,00	61,75%
99	Reserva de Contingência	50.077,00	50.077,00	0,00	0%
	Total	**27.045.000,00**	**27.049.725,00**	**12.754.806,62**	**47,15%**

Fonte: Anexo 11 da Lei 4.320 e Balancete da Despesa - Exercício de 2015

5.1. DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA E NATUREZA DA DESPESA

As Despesas por Categoria Econômica são classificadas em Despesas Correntes, as quais correspondem aos gastos com a manutenção dos serviços públicos já existentes (custeio, conservação, pessoal), que totalizou R$ 11.604.615,83, e Despesas de Capital, que têm por definição os gastos destinados para investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida, que totalizaram R$ 1.150.190,79. Durante o exercício de 2015, o total das despesas executadas resultou em R$ 12.754.806,62.

Quadro 23 - Despesas por Categoria Econômica

TÍTULO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	VALOR EXECUTADO
DESPESAS CORRENTES	18.467.679,00	19.982.905,49	11.604.615,83
Pessoal e Encargos Sociais	7.395.000,00	9.861.215,84	6.846.275,96
Juros Encargos da Dívida	3.000,00	3.000,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.069.679,00	10.118.689,65	4.758.339,87
DESPESAS DE CAPITAL	8.467.244,00	6.956.742,51	1.150.190,79
Investimentos	8.327.244,00	6.816.742,51	1.051.376,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	140.000,00	140.000,00	98.813,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.077,00	50.077,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**26.985.000,00**	**26.989.725,00**	**12.754.806,62**

Fonte: Balanço Orçamentário - Exercício de 2015

5.2. DESPESAS COM PESSOAL

A Constituição Federal em seu art. 169 define que "a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar".

A Lei de Responsabilidade Fiscal no artigo 19, inc. III fixa o limite da despesa total com pessoal em percentual da Receita Corrente Líquida, estabelecendo-o em 60% para os Municípios.

Apresenta-se a seguir o quadro com os valores das despesas com pessoal referente ao exercício de 2015 e respectivo percentual de participação em relação à Receita Corrente Líquida e demais limites que a LRF dispõe:

Quadro 24 - Receita Corrente Líquida

ESPECIFICAÇÃO	ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES
Receitas Correntes	13.903.555,87
(-) Deduções	(1.485.013,43)
Receita Corrente Líquida	12.418.542,44

Fonte: Demonstrativo Receita Corrente Líquida - Anexo III do RREO - Exercício de 2015, por Poder, 6ª Remessa

Quadro 25 - Limite de Gasto com Pessoal do Município

PODERES/ÓRGÃOS	DESPESA COM PESSOAL LÍQUIDA	DESPESA/RCL	LIMITE PARA ALERTA (art. 59, §I, da LRF)	LIMITE PRUDENCIAL	LIMITE MÁXIMO
1.0 Executivo	6.281.384,38	50,58%	48,60%	51,30%	54,00%
2.0 Legislativo	371.166,90	2,99%	5,40%	5,70%	6,00%
Total	**6.652.551,28**	**53,57%**	**54,00%**	**57,00%**	**60,00%**

Fonte: Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo I do RGF - Exercício de 2015, por Poder, 6ª Remessa

Da análise dos percentuais do quadro anterior, constata-se que o gasto com pessoal do Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, está dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 26 - Alerta de Despesa com Pessoal

UNIDADE GESTORA	NÚMERO ALERTA	DATA DE GERAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	RESPONSÁVEL	PERCENTUAL ALCANÇADO	VALOR DA DESPESA COM PESSOAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO NAZARÉ	2015001097	29/07/2015 15:45:36	29/07/2015 16:55:29	LUIZ ANTONIO ALVES SAQUETIM	61,21%	7.135.342,56
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO NAZARÉ	2015002370	29/01/2016 11:20:06	01/02/2016 09:28:43	LUIZ ANTONIO ALVES SAQUETIM	50,58%	6.281.384,38

Fonte: Alerta de Despesa com Pessoal - Exercício de 2015

Alerta-se que esta Corte de contas vem recomendando aos gestores que serviços de contabilidade, assessoria jurídica (Procuradoria), médicos, enfermeiras, odontólogo, entre outras áreas de saúde, sejam executados por servidores efetivos, vez que se trata de funções típicas da administração pública, cuja contratação configura terceirização ilícita.

O Município deve obedecer ao disposto no artigo 37, II da Constituição Federal, Resolução Plenária TCE-TO nº 415/2011 e reiteradas decisões desta Corte, dentre as quais, Acórdão TCE/TO nº 158/2016 - TCE/TO 2ª Câmara, Parecer Prévio nº 05/2016 2ª Câmara e Pareceres Prévios nº 73/2013 e 12/2016 - TCE/TO 1ª Câmara, e regularizar a legislação local pertinente aos cargos da administração e em consequência, atender ao disposto no artigo 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal e Manual de Demonstrativos Fiscais.

5.3. CONTRIBUIÇÃO PATRONAL

Cabe consignar que o artigo 195, inciso I da Constituição Federal dispõe que a seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos

termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais: I - do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre: a) a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício.

Nesse sentido, o artigo 22, inciso I da lei nº 8.212/1991 estabelece que a contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, é de vinte por cento (20%) sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês.

Observa-se que a Contribuição Patronal totalizou R$ 1.121.343,06, consoante Balancete de Despesa. Já os Vencimentos e Vantagens dos servidores somou R$ 5.531.208,22, conforme Balancete de Despesa, sintetizados no quadro abaixo:

Quadro 27 - Contribuição Patronal

RÚBRICA	DENOMINAÇÃO	VALOR LIQUIDADO	PERCENTUAL	PERCENTUAL LEGAL
3.1.90.13.00.00.00.0000	Contribuição Patronal	1.121.343,06	20,27%	20%
3.1.90.04.00.00.00.0000	Temporários	0,00		
3.1.90.11.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens	5.531.208,22		

Fonte: Anexo 11 da Lei 4.320 - Exercício de 2015

Logo, constata-se que o registro contábil das cotas de contribuição patronal do Ente devidas ao Regime Geral da Previdência Social atingiu o percentual 20,27% dos vencimentos e remunerações, cumprindo-se os arts. 195, I, da Constituição Federal e artigo 22, inciso I da lei nº 8.212/1991, no entanto acima dos vinte por cento.

Destaca-se que o município não possui RPPS - Regime Próprio de Previdência.

6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

6.1. LIMITE DE REPASSE AO PODER LEGISLATIVO

O artigo 29-A da Constituição Federal dispõe que a despesa total do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os limites que variam de 3,5% a 7%, a depender da população do município, do somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior. Para verificação do limite da Despesa do Poder Legislativo, nos termos do art.29-A, considerou-se, para o Município de Brejinho Nazaré, uma população de 5.188 habitantes, com base no censo de 2010 do IBGE.

Estabelece ainda o art.29-A, que constitui crime de responsabilidade do chefe do Poder Executivo efetuar repasse superior ao limite acima mencionado, não o enviar até o dia vinte de cada mês e enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária (§ 2º, I a III). O quadro abaixo demonstra o valor repassado ao Poder Legislativo:

Quadro 28 - Repasse ao Poder Legislativo

DESCRIÇÃO	VALOR
TOTAL DAS RECEITAS	7.922.303,08

DESCRIÇÃO	VALOR
VALOR MÁXIMO PARA REPASSE DO DUODÉCIMO EM 2015 (Art. 29-A, I da CF)	554.561,22
VALOR REPASSADO AO LEGISLATIVO EM 2015	557.561,16
% Repassado ao Legislativo em 2015	**7,04%**

Fonte: Demonstrativo do Repasse ao Legislativo da Lei 4.320 - Exercício de 2015

O repasse efetuado ao Legislativo, referente ao Duodécimo, foi de R$ 557.561,16, ficando acima do limite máximo de 7%, **portanto em desacordo com o art.29-A,** inciso I da Constituição Federal.

6.2. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

A Constituição Federal de 1988 e a Emenda nº 53/2006 definem os meios de financiamentos para o desenvolvimento e manutenção do ensino. Dispõe o art. 212 da Constituição Federal que o Município deve aplicar, anualmente, na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no mínimo, 25% da receita resultante de impostos e transferências.

O quadro a seguir apresenta as receitas arrecadadas de impostos e transferências, que servem de base para o cálculo dos limites mínimos dos recursos públicos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 128, da CE e art. 212, da CF).

Quadro 29 - Demonstrativo das Receitas e Gastos com Educação

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Receitas Correntes	
1. Receita Resultante de Impostos	850.196,79
2. Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	7.725.355,97
Total da Receita Líquida (A)	8.575.552,76
Despesas com Ensino	
3. Despesas Vinculadas às Receitas Resultantes de Impostos	1.024.753,26
4. Despesas Vinculadas ao FUNDEB	2.694.572,08
5. (-) Deduções Consideradas para Fins de Limite Constitucional	(1.223.907,32)
Total das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (C)	2.495.418,02
Percentual das Receitas aplicadas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino = C/A	29,10%
Receitas Recebidas do FUNDEB (D)	2.708.596,66
Pagamento dos Profissionais do Magistério (B)	1.816.656,09
Deduções para fins de limite do FUNDEB (E)	(0,00)
Percentual aplicado na Remuneração do Magistério do Ensino Fundamental = (B - E)/D	**67,07%**

Fonte: Demonstrativo da Receita - Despesa com MDE - Anexo VIII-RREO - Exercício de 2015

Dos valores calculados pelo SICAP/CONTÁBIL, as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino em relação às receitas de impostos somaram R$ 2.495.418,02, atingindo o percentual de 29,10%. Logo, considera-se que o Município cumpriu, no exercício de 2015, o limite constitucional.

O valor total aplicado pelo Município com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino com Recursos de todas as fontes (impostos, FUNDEB, convênios e outras) foi de R$ 4.238.945,18. Ao confrontar este valor com o quantitativo de alunos matriculados na rede de ensino municipal no mesmo período (conforme divulgado pelo INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira no sítio do Ministério da Educação), permite-nos chegar ao valor médio aplicado em educação por aluno ao ano conforme segue:

Quadro 30 - Recursos Aplicados na Educação

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. Receita Líquida de impostos de competência do Município	850.196,79
2. Receitas de Transferências Constitucionais e legais oriundas de impostos	7.725.355,97
3. Base de Cálculo = (1+2)	8.575.552,76
4. Valor Mínimo = (3*25%)	2.143.888,19
5. Total Aplicado com Recursos de Impostos	2.495.418,02
6. Percentual Aplicado = (5/3)	29,10%
7. Total das Despesas Orçamentárias com Manutenção e Desenvolvimento com Ensino	4.238.945,18
8. Alunos matriculados na Educação Básica da Rede Pública Municipal 2015	798
9. Despesa Orçamentária com Educação (aluno por ano) = ((7/8))	**5.311,96**

Fonte: Demonstrativo da Receita - Despesa com MDE - Anexo VIII-RREO - Exercício de 2015 e http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula.

Assim, no exercício de 2015 o município de Brejinho Nazaré teve uma média de gasto anual por aluno de R$ 5.311,96, ou seja, R$ 442,66 mensal.

No que se refere aos resultados dos dispêndios públicos aplicados na educação básica, destaca-se o indicador nacional IDEB-Índice de Desenvolvimento da Educação Básica criado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), formulado para medir a cada 2 (dois) anos a qualidade do aprendizado nacional e estabelecer metas para a melhoria do ensino.

De acordo com o INEP, o sistema de ensino ideal seria aquele em que todas as crianças e adolescentes tivessem acesso à escola, não desperdiçassem tempo com repetências, não abandonassem a escola precocemente e, ao final de tudo, aprendessem.

O indicador possibilita o monitoramento da qualidade da Educação a partir da taxa de rendimento escolar (aprovação) e as medidas de desempenho nos exames aplicados ao final das etapas de ensino (5º e 9º ano do ensino fundamental e 3ª série do ensino médio) cujos dados são obtidos a partir do Censo Escolar (aprovação) e das médias da Prova Brasil e Sistema de Avaliação da Educação Básica-Saeb (médias de desempenho).

Deste modo, para que o IDEB de uma rede de ensino ou escola cresça, é necessário que o aluno aprenda e não repita o ano.

As metas nacionais objetivam alcançar 6 (seis) pontos até 2022, média correspondente ao sistema educacional dos países desenvolvidos.

No que se refere ao Município de Brejinho Nazaré, os dados publicados pelo INEP-Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira demonstra o

seguinte histórico de metas projetadas e alcançadas de 2007 a 2013 da rede municipal de ensino:

Quadro 31 - Tabela de Evolução do IDEB - Anos Inicias

Previsão x Resultado 2007	Previsão x Resultado 2009	Previsão x Resultado 2011	Previsão x Resultado 2013
3.3 / 3.2	3.6 / 4.9	4 / 4.5	4.3 / 5.1

Fonte: http://ideb.inep.gov.br/resultado/.

Quadro 32 - Tabela de Evolução do IDEB - Anos Finais

Previsão x Resultado 2007	Previsão x Resultado 2009	Previsão x Resultado 2011	Previsão x Resultado 2013
/ 3	3.1 / 3.5	3.3 / 3.8	3.6 / 3.7

Fonte: http://ideb.inep.gov.br/resultado/.

Deste modo, faz-se necessário que o Município estabeleça procedimentos de planejamento, acompanhamento e controle do desempenho da educação na rede municipal de ensino, de forma que sejam alcançadas as metas do IDEB e demais previstas nos instrumentos de planejamento.

6.3. LIMITE DE GASTO COM PROFESSORES - 60% DO FUNDEB

No tocante ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, a União definiu que uma proporção não inferior a 60% dos recursos seria para assegurar a Valorização do Magistério de cada ente da Federação e destinado ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica. De acordo com o cálculo extraído do SICAP/CONTÁBIL, o Município aplicou R$ 1.816.656,09, equivalente a 67,07%, portanto, atendendo o limite constitucional.

6.4. TOTAL DA DESPESA DO FUNDEB

As Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica totalizam R$ 2.694.572,08, equivalendo a 99,48% dos recursos oriundos do FUNDEB, portanto, atendendo o art. 21 da Lei nº 11.494/2007.

Conforme o Parecer do Conselho do FUNDEB encaminhado junto às presentes contas, o Conselho se manifestou pela aprovação das contas, nos termos da Parecer emitido pela Presidente do Conselho Sirlei Aparecida de Freitas Magalhães Miranda.

6.5. GASTOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

O art. 196 da Constituição Federal prescreve que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas, que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

A Emenda Constitucional nº 29/2000, acrescentou o art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, estabelecendo a base de cálculo e os recursos mínimos a serem aplicados pelo Estado nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Com a promulgação da Emenda Constitucional nº 29, em 13 de setembro de 2000, que vincula recursos orçamentários do Estado a serem aplicados obrigatoriamente em ações e serviços públicos de saúde, o Conselho Nacional de Saúde, após ampla discussão, com a participação de representantes do Ministério da Saúde, do Ministério Público Federal, do Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Saúde (CONASS),

da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas (ATRICON), editou a Resolução nº 322, de 8 de maio de 2003, aprovando diretrizes sobre a operacionalização do texto constitucional modificado pela EC nº 29/2000, entre as quais a que trata da base de cálculo para definição dos recursos mínimos a serem aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde.

A composição das receitas vinculadas aos Municípios para cálculo do percentual aplicado na saúde fica assim discriminada:

1. Receitas de Impostos de natureza Municipal: ISS, IPTU, ITBI;

2. (+) Receitas de Transferências: Quota-Parte do FPM, Quota-Parte do ITR, Quota-Parte da Lei Complementar nº 87/96 (Lei Kandir), Quota-Parte do ICMS, Quota-Parte do IPVA e Quota-Parte do IPI - Exportação;

3. (+) Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF;

4. (+) Outras Receitas Correntes: Receita da Dívida Ativa Tributária de Impostos, Multas, Juros de Mora e Correção Monetária.

Quadro 33 - Demonstrativo das Receitas e Gastos com Saúde

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Receitas Vinculadas ao Cálculo do Percentual Aplicado na Saúde	
1. Receita Resultante de Impostos	850.196,79
2. Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	7.725.355,97
Total das Receitas para Apuração do Limite (A)	8.575.552,76
3. Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.399.854,72
4. (-) Despesas com Inativos e Pensionistas	(0,00)
5. (-) Despesa com Assistência à Saúde	(0,00)
6. (-) Despesas Custeadas com Outros Recursos Destinados à Saúde	(1.643.712,19)
7. (-) Outras Ações e Serviços Não Computados	(0,00)
8. (-) Restos a Pagar Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira	(0,00)
9. (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos A Pagar Cancelados	(0,00)
10. (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Ações e Serviços de Saúde em Exercícios Anteriores	(0,00)
11. Total das Despesas não Computadas (Soma de 4 a 10)	(1.643.712,19)
Total das Despesas Próprias de Saúde	1.756.142,53
Percentual Aplicado	**20,48%**

Fonte: Demonstrativo da Receita e Despesa com Ações e Políticas Públicas de Saúde - Anexo XII-RREO - Exercício de 2015

De acordo com Lei Complementar nº 141/2012, o Município deve aplicar em 2015, pelo menos, 15% da base de cálculo em Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme o disposto no § 1º do artigo 77 do ADCT. Dos valores extraídos do SICAP/CONTÁBIL verifica-se que o Município aplicou R$ 1.756.142,53, em ações e serviços públicos de saúde, equivalente a 20,48%, estando assim em consonância com as disposições da Emenda nº 29/2000.

O total das despesas com ações e serviços públicos de saúde, aplicados no exercício, quando confrontado com o quantitativo de habitantes do Município (5.188), conforme o

Censo de 2010, evidencia que o valor aplicado em saúde por habitante em 2015 foi de R$ 655,33.

Conforme o Parecer do Conselho Municipal de Saúde encaminhado junto às presentes contas, o Conselho se manifestou pela aprovação das contas, nos termos do Parecer emitido pelo Conselho.

7. GESTÃO FINANCEIRA

O Balanço Financeiro espelha a movimentação dos recursos financeiros, demonstrando seu saldo inicial, receitas, despesas e o saldo apurado no exercício anterior que será transferido para o exercício seguinte.

Da análise do balanço verifica-se que a movimentação financeira do Município apresenta um saldo financeiro para o exercício seguinte no valor de R$ 924.253,81 representado na tabela abaixo.

7.1. RESUMO DO BALANÇO FINANCEIRO

Quadro 34 - Exercício de 2014

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS (I)	11.958.451,89	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (VIII)	11.868.633,80
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (II)	1.963.148,56	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (IX)	1.990.358,31
REVERSÕES E AJUSTES DE PERDAS (III)	0,00	PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS (X)	0,00
AJUSTES FINANCEIROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (IV)	147.282,76	AJUSTES FINANCEIROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (XI)	0,00
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (V)	667.798,44	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (XII)	877.689,54
TOTAL (VII) = (I+II+III+IV+V+VI)	**14.736.681,65**	**TOTAL (XIV) = (VIII+IX+X+XI+XII+XIII)**	**14.736.681,65**

Fonte: Balanço Financeiro - Exercício de 2014

Quadro 35 - Exercício de 2015

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS (I)	13.156.958,67	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (VIII)	12.754.806,62
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (II)	1.707.789,83	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (IX)	2.063.377,61
REVERSÕES E AJUSTES DE PERDAS (III)	0,00	PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS (X)	0,00
AJUSTES FINANCEIROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (IV)	0,00	AJUSTES FINANCEIROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (XI)	0,00

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (V)	877.689,54	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (XII)	924.253,81
TOTAL (VII) = (I+II+III+IV+V+VI)	**15.742.438,04**	**TOTAL (XIV) = (VIII+IX+X+XI+XII+XIII)**	**15.742.438,04**

Fonte: Balanço Financeiro - Exercício de 2015

Verifica-se que houve consonância entre o saldo para o período seguinte no valor de R$ 877.689,54, registrado no encerramento do exercício de 2014, com o valor informado neste balanço, a título de saldo do período anterior, em conformidade com os arts. 83 a 100 da Lei Federal nº 4.320/64.

8. GESTÃO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial do Município tem a finalidade de expressar qualitativa e quantitativamente seu patrimônio, demonstrando fidedignamente a situação dos saldos de seus bens, direitos e obrigações.

8.1. RESUMO DO BALANÇO PATRIMONIAL

Quadro 36 - Balanço Patrimonial (MCASP)

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
ATIVO CIRCULANTE	925.844,89	PASSIVO CIRCULANTE	127.384,74
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	5.488.713,51	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00
		TOTAL DO PASSIVO	127.384,74
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.153.520,47
TOTAL	**6.414.558,40**	**TOTAL**	**6.280.905,21**

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2015

O Balanço Patrimonial demonstra os componentes patrimoniais como consequência dos atos de gestão praticados no exercício. Quanto a este aspecto, o Município apresenta um Ativo de R$ 6.414.558,40 e um Passivo de R$ 127.384,74. Assim, o valor residual dos ativos após deduzidos todos seus passivos resultou um Patrimônio Líquido Positivo de R$ 6.153.520,47.

Analisando os índices:

(a) Liquidez Imediata = Disponibilidade / Passivo Circulante = 924.253,81/127.384,74 = 7,26

O índice de Liquidez Imediata indica a capacidade financeira da entidade em honrar imediatamente seus compromissos de curto prazo contando apenas com suas disponibilidades, ou seja, recursos disponíveis em caixa e bancos. Ressalte-se que esse índice resultou R$ 7,26.

(b) Liquidez Corrente = Ativo Circulante/Passivo Circulante = 925.844,89/127.384,74 = 7,27

O índice de Liquidez Corrente demonstra quanto a entidade poderá dispor em recursos (caixa, bancos, clientes, estoques, etc.) para pagar dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, contas a pagar, etc.). Destaca-se que esse índice resultou R$ 7,27.

(c) Endividamento = (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) / Ativo Total = (127.384,74+0,00)/6.414.558,40 = 0,02

Esse índice demonstra o grau de endividamento da entidade. Reflete também a sua estrutura de capital.

Quadro 37 - Balanço Patrimonial (Lei 4.320/64)

DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
ATIVO FINANCEIRO	925.844,89	PASSIVO FINANCEIRO	130.279,04
ATIVO PERMANENTE	5.488.713,51	PASSIVO PERMANENTE	0,00
		SALDO PATRIMONIAL	6.284.279,36
TOTAL	**6.414.558,40**	**TOTAL**	**6.414.558,40**

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2015

Quadro 38 - Superávit/Déficit apurado no Exercício

Superávit Financeiro do Exercício (I)	795.565,85
Superávit Permanente do Exercício (I)	5.488.713,51

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2015

Comparando o Ativo Financeiro (R$ 925.844,89) e Passivo Financeiro (R$ 130.279,04), o Município apresentou um superávit financeiro. Sendo que, o total das disponibilidades (Caixa e Equivalentes de Caixa) foi de R$ 924.253,81.

Não obstante o resultado superavitário evidenciado na tabela, apura-se na Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstrativo da Dívida Flutuante e do Passivo Financeiro, que houve cancelamento de restos a pagar processados no valor de R$ 37.622,13. Assim, o resultado financeiro está subavaliado no mencionado valor, **demonstrando a inconsistência** dos demonstrativos contábeis, e em consequência, que o Balanço não representa a situação financeira do Ente em 31 de dezembro, em desacordo com os artigos 83 a 106 da Lei nº 4320/64 e Princípios de Contabilidade.

Quadro 39 - Balanço Patrimonial

DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Execução dos Atos Potenciais Ativos	0,00	Execução dos Atos Potenciais Passivos	0,00
Execução de Garantias e Contra Garantias Recebidas	0,00	Garantias e Contra Garantias Concedidas	0,00
Execução de Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	Execução de Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	0,00
Execução de Direitos Contratuais	0,00	Execução de Obrigações Contratuais	0,00
Execução de Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	Execução de Outros Atos Potenciais Passivos	0,00
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2015

8.1.1. Ativo

O Ativo compreende os recursos controlados pelo Município como resultado de eventos passados e do qual se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial do serviço. O ativo é segregado em dois grupos circulante e não circulante.

São classificados como Ativo Circulante quando atenderem a um dos seguintes critérios: (i) estiverem disponíveis para realização imediata; ou (ii) tiverem a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

O Ativo da entidade, no exercício de 2015, alcançou o valor de R$ 6.414.558,40, sendo composto de R$ 925.844,89 por ativo circulante e R$ 5.488.713,51 por ativo não circulante.

8.1.1.1 Ativo Circulante

O Ativo Circulante do Município compreende Caixa e Equivalentes de Caixa, Créditos a Curto Prazo, Demais Créditos e Valores a Curto Prazo e Estoques. Sua composição, em 2015, foi a seguinte:

Quadro 40 - Ativo Circulante

CONTA CONTÁBIL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
	ATIVO CIRCULANTE	**925.844,89**
	Caixa e Equivalência de Caixa	**924.253,81**
1.1.1.0.0.00.00.00.00.0000	Caixa e Equivalentes de Caixa (F)	924.253,81
	Créditos a Curto Prazo	**0,00**
1.1.2.1.0.00.00.00.00.0000	Clientes	0,00
1.1.2.2.0.00.00.00.00.0000	Créditos Tributários a Receber	0,00
1.1.2.3.0.00.00.00.00.0000	Dívida Ativa Tributária	0,00
1.1.2.4.0.00.00.00.00.0000	Dívida Ativa não Tributária - Clientes	0,00
1.1.2.5.0.00.00.00.00.0000	Créditos de Transferências a Receber	0,00
1.1.2.6.0.00.00.00.00.0000	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00

CONTA CONTÁBIL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.1.2.9.0.00.00.00.00.0000	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	(0,00)
	Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	**1.591,08**
1.1.3.1.0.00.00.00.00.0000	Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	0,00
1.1.3.2.0.00.00.00.00.0000	Tributos a Recuperar/Compensar	0,00
1.1.3.3.0.00.00.00.00.0000	Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Público	0,00
1.1.3.4.0.00.00.00.00.0000	Créditos por Danos ao Patrimônio	0,00
1.1.3.5.0.00.00.00.00.0000	Depósitos Restituíveis a Valores Vinculados	0,00
1.1.3.6.0.00.00.00.00.0000	Dívida Ativa não Tributária - Demais Créditos	0,00
1.1.3.8.0.00.00.00.00.0000	Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo (F)	1.591,08
1.1.3.8.0.00.00.00.00.0000	Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo (P)	0,00
1.1.3.9.0.00.00.00.00.0000	(-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	(0,00)
1.1.4.0.0.00.00.00.00.0000	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00
1.1.5.0.0.00.00.00.00.0000	Estoques (F)	0,00
1.1.5.0.0.00.00.00.00.0000	Estoques (P)	0,00
1.1.9.0.0.00.00.00.00.0000	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2015

Constata-se que o Município, durante o exercício em análise, registrou saldo na conta estoque de almoxarifado, no encerramento do exercício, correspondendo a R$ 0,00 (Balancete Verificação).

8.1.1.2 Ativo Não Circulante

Ativo Não Circulante do Município compreende Realizável a Longo Prazo, Investimentos, Imobilizado e Intangível. Sua composição, em 2015, foi a seguinte:

Quadro 41 - Ativo Não Circulante

CONTA CONTÁBIL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**5.488.713,51**
	Realizável a Longo Prazo	**0,00**
	Créditos a Longo Prazo	**0,00**
1.2.1.1.1.01.00.00.00.0000	Clientes	0,00
1.2.1.1.1.02.00.00.00.0000	Créditos Tributários a Receber	0,00
1.2.1.1.1.03.00.00.00.0000	Dívida Ativa Tributária	0,00
1.2.1.1.1.04.00.00.00.0000	Dívida Ativa não Tributária - Clientes	0,00
1.2.1.1.1.05.00.00.00.0000	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.2.1.1.1.99.00.00.00.0000	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	(0,00)
1.2.1.2.0.00.00.00.00.0000	Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00
1.2.1.3.0.00.00.00.00.0000	Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00

CONTA CONTÁBIL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.2.1.4.0.00.00.00.00.0000	Estoques	0,00
1.2.1.9.0.00.00.00.00.0000	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
	Investimentos	**582.228,05**
1.2.2.1.1.01.00.00.00.0000	Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00
1.2.2.1.1.02.00.00.00.0000	Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00
1.2.2.2.0.00.00.00.00.0000	Propriedades para Investimento	0,00
1.2.2.3.0.00.00.00.00.0000	Investimentos do RPPS de Longo Prazo	0,00
1.2.2.7.0.00.00.00.00.0000	Demais Investimentos Permanentes	582.228,05
1.2.2.8.0.00.00.00.00.0000	(-) Depreciação Acumulada de Investimentos	(0,00)
1.2.2.9.0.00.00.00.00.0000	(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	(0,00)
	Imobilizado	**4.645.197,65**
1.2.3.1.0.00.00.00.00.0000	Bens Móveis	815.959,28
1.2.3.8.1.01.00.00.00.0000	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	(96.385,86)
1.2.3.9.1.02.00.00.00.0000	(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	(0,00)
1.2.3.2.0.00.00.00.00.0000	Bens Imóveis	4.145.297,40
1.2.3.8.1.02.00.00.00.0000	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	(219.673,17)
1.2.3.9.1.02.00.00.00.0000	(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	(0,00)
	Intangível	**261.287,81**
1.2.4.1.0.00.00.00.00.0000	Softwares	0,00
1.2.4.2.0.00.00.00.00.0000	Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00
1.2.4.3.0.00.00.00.00.0000	Direito de Uso de Imóveis	261.287,81
1.2.4.8.0.00.00.00.00.0000	(-) Amortização Acumulada	(0,00)

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2015

8.1.1.2.1. Ativo Imobilizado e Intangível

O Ativo não Circulante/Imobilizado e Intangível alcançou R$ 4.906.485,46, deste valor destacam-se os Bens Móveis, cujo montante corresponde a R$ 719.573,42, os Bens Imóveis no valor de R$ 3.925.624,23 e os Bens Intangíveis com valor de R$ 261.287,81.

Na sequência são apresentados os valores dos bens móveis, imóveis e intangíveis constantes do Demonstrativo BEM ATIVO IMOBILIZADO.

Quadro 42 - Bem Ativo Imobilizado

TIPO VALOR	MÓVEIS	IMÓVEIS	INTANGÍVEIS
Saldo Anterior	1.807.894,91	3.974.267,97	0,00
Aquisição	542.491,19	109.867,69	0,00
Incorporação	0,00	0,00	0,00
Reavaliação	0,00	0,00	0,00
Total Entradas	542.491,19	109.867,69	0,00
Alienação	0,00	0,00	0,00
Depreciação/Amortização	99.833,38	187.429,45	0,00

TIPO VALOR	MÓVEIS	IMÓVEIS	INTANGÍVEIS
Impairmemt	0,00	0,00	0,00
Baixas	0,00	0,00	0,00
Total de Saídas	99.833,38	187.429,45	0,00
Saldo Final	**2.250.552,72**	**3.896.706,21**	**0,00**

Fonte: Anexo Bem Ativo Imobilizado - Exercício de 2015

O ativo imobilizado é reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção. O Ente Público deve incorporar ao seu patrimônio os ativos não circulantes 1.2.3.1 – Bens Móveis e 12.3.2 – Bens Imóveis adquiridos no período. Assim o somatório dos bens incorporados nas contas 1.2.3.1 – Bens Móveis e 1.2.3.2 Bens Imóveis do Balancete de Verificação deve ser maior ou igual aos valores registrados com despesa de capital nas contas 44 - Investimentos e 45 - Inversões Financeiras.

Quadro 43 - Conferência do Ativo Imobilizado

ATIVO IMOBILIZADO	VARIAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL	LIQUIDAÇÕES DO EXERCÍCIO E DE RESTOS A PAGAR	DIFERENÇA
Móveis	363.576,58	363.576,58	0,00
Imóveis	288.782,30	687.800,22	-399.017,92

Fonte: Balanço Patrimonial e Balancete de Verificação - Exercício de 2015

As diferenças referentes a variação patrimonial das contas 1.2.3.1 – Bens Móveis e 1.2.3.2 – Bens Imóveis e as liquidações de despesas de capital nas contas 44 - Investimentos e 45 - Inversões Financeiras podem decorrer do registro de alienações de bens, da incorporação de bens registrados na fase "em liquidação" e da implantação dos procedimentos contábeis patrimoniais.

Analisando a variação patrimonial do Demonstrativo Bem Ativo Imobilizado no exercício de 2015, verificou-se um valor de aquisição de Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis de R$ 652.358,88, ao comparamos com as aquisições registradas nas contas de Investimentos e Inversões Financeiras da execução orçamentária, constatamos um valor de R$ 1.051.376,80, **apresentando uma diferença de R$ 399,02**, portanto, não guardando uniformidade entre as duas informações.

Quadro 44 - Comparativo Balanço Patrimonial e Ativo Imobilizado

TIPO DO BEM	BAL. PATRIMONIAL	ATIVO IMOBILIZADO	DIFERENÇA
Bens Móveis	719.573,42	2.250.552,72	-1.530.979,30
Bens Imóveis	3.925.624,23	3.896.706,21	28.918,02
Bens Intangíveis	261.287,81	0,00	261.287,81
TOTAL	**4.906.485,46**	**6.147.258,93**	**-1.240.773,47**

Fonte: Balanço Patrimonial e Anexo Bem Ativo Imobilizado - Exercício de 2015

*O Demonstrativo do Ativo Imobilizado apresenta incorporação de ativos no valor de R$ 652.358,88. Destaca-se que o Município registrou o valor de R$ 299.322,94 na conta Depreciação.

8.1.2. Passivo

O Passivo compreende obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços. O passivo é segregado em dois grupos:

8.1.2.1. Circulante e Não Circulante

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 6ª edição, os passivos devem ser classificados como circulantes quando corresponderem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis. Os demais passivos devem ser classificados como não circulantes.

O Passivo do Município, no exercício de 2015, alcançou o valor de R$ 127.384,74, estando registrado R$ 127.384,74 no passivo Circulante e R$ 0,00 no passivo Não Circulante.

8.1.2.1.1. Passivo Circulante

O Passivo Circulante do Município compreende Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo; Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo; Obrigações Fiscais a Curto Prazo; Obrigações de Repartição a Outros Entes e Demais Obrigações de Curto Prazo. Sua composição, em 2015, foi a seguinte:

Quadro 45 - Passivo Circulante

CONTA CONTÁBIL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
	PASSIVO CIRCULANTE	127.384,74
2.1.1.0.0.00.00.00.00.0000	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00
2.1.2.0.0.00.00.00.00.0000	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00
2.1.3.0.0.00.00.00.00.0000	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo (F)	86.272,96
2.1.3.0.0.00.00.00.00.0000	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo (P)	0,00
2.1.4.0.0.00.00.00.00.0000	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.5.0.0.00.00.00.00.0000	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00
2.1.7.0.0.00.00.00.00.0000	Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.8.0.0.00.00.00.00.0000	Demais Obrigações a Curto Prazo (F)	41.111,78
2.1.8.0.0.00.00.00.00.0000	Demais Obrigações a Curto Prazo (P)	0,00

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2015

8.1.2.1.2. Passivo Não Circulante

O Passivo Não Circulante do Município compreende Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo; Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo; Obrigações Fiscais a Longo Prazo e Provisões a Longo Prazo. Sua composição, em 2015, foi a seguinte:

Quadro 46 - Passivo Não Circulante

CONTA CONTÁBIL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00
2.2.1.0.0.00.00.00.00.0000	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00
2.2.2.0.0.00.00.00.00.0000	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00
2.2.3.0.0.00.00.00.00.0000	Fornecedores a Longo Prazo	0,00
2.2.4.0.0.00.00.00.00.0000	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.7.0.0.00.00.00.00.0000	Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.8.0.0.00.00.00.00.0000	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.9.0.0.00.00.00.00.0000	Resultado Diferido	0,00

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2015

8.1.3. Passivo Financeiro

O Balanço do Município apresenta um passivo financeiro (Dívida Flutuante) na ordem de R$ 151.172,26, deste valor R$ 110.060,48 correspondem a Restos a Pagar, R$ 41.111,78 ao Circulante e R$ 0,00 ao Não-Circulante, conforme segue:

Quadro 47 - Dívida Flutuante

DESCRIÇÃO	VALOR
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS / RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	110.060,48
CIRCULANTE	41.111,78
VALORES EM TRÂNSITO	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS	41.111,78
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00
NÃO-CIRCULANTE	0,00
TOTAL	**151.172,26**

Fonte: Passivo Financeiro - Exercício de 2015

8.1.4. Passivo Permanente

O Passivo Permanente compreende as dívidas de longo prazo. Verifica-se que o Município registrou compromisso dessa natureza no valor de R$ 0,00, conforme segue:

Quadro 48 - Exigível de Longo Prazo

DESCRIÇÃO	VALOR
PRECATÓRIOS DE PESSOAL	0,00
PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00
PRECATÓRIOS ENCAMINHADOS - JUSTIÇA	0,00
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES	0,00
PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES	0,00
PRECATÓRIOS DE PESSOAL	0,00
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS	0,00
PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00

DESCRIÇÃO	VALOR
PRECATÓRIOS DE TERCEIROS	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00
PARCELAMENTOS DO FGTS	0,00
PARCELAMENTOS DO PASEP	0,00
INSS - DÉBITO PARCELADO	0,00
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	0,00
DEDUÇÕES DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	(0,00)
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR	0,00
TOTAL	**0,00**

Fonte: Balancete Verificação - Exercício de 2015

8.1.5. Precatórios

O município informa que não possui Ato próprio que contenha a opção quanto ao regime especial de pagamento de precatórios de que trata o artigo 97, §1º, I e II da ADCT da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 62/2009.

Deste modo, considerando o disposto na EC nº 62/2009 e Resolução CNJ nº 115/2010, o Município está sujeito ao Regime geral de pagamentos, devendo obedecer ao disposto no artigo 100 da CF, ou seja, incluir os precatórios apresentados até 1º de julho no orçamento do exercício seguinte para a realização do respectivo pagamento.

Quanto ao registro contábil das obrigações com Precatório, o Município apresentou saldos na contabilidade, no valor de R$ 0,00. O Município informou nas presentes contas que não existe no exercício de 2015 precatórios judiciais pagos, baixados e inscritos, nem tão pouco, relação de inscrição em ordem cronológica. Quanto as informações oriundas do Tribunal de Justiça não indicam saldo evidenciando a prefeitura não possui precatórios inscritos.

Cabe ressaltar que os valores informados pelo Tribunal de Justiça não contemplam os processos do TRT/10ª Região e TRF/1ª Região.

8.1.6. Da Dívida Consolidada Líquida

A Dívida Consolidada - DC ou fundada é o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados, da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses, nos termos do art. 29, inciso I da LRF.

A Dívida Consolidada Líquida totalizou R$ 0,00 (Anexo 2 do RGF), ou seja, o montante da dívida em longo prazo deduzindo os valores das disponibilidades financeiras e restos a pagar processados, em relação a Receita Corrente Líquida atinge o índice de 0,00, sendo que este encontra-se dentro do limite estabelecido na Resolução do Senado Federal nº 40/2001, que fixa o limite de 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a RCL.

9. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Nos termos do art. 104 da Lei Federal nº 4.320/64, a Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações ocorridas no Patrimônio durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da Execução Orçamentária e indica o Resultado Patrimonial do exercício, conforme se pode verificar pelo quadro a seguir.

9.1. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Quadro 49 - Demonstração das Variações Patrimoniais

DESCRIÇÃO	VALOR
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	949.551,33
Contribuições	10.474,91
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	117.873,29
Transferências e Delegações Recebidas	11.841.433,57
Valorização e Ganhos com Ativos	114.800,35
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	149.969,59
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**13.184.103,04**
Pessoal e Encargos	7.021.228,81
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	5.270,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	5.688.536,87
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	98.829,50
Transferências e Delegações Concedidas	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	0,00
Tributárias	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUITIVAS	**12.813.865,18**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**370.237,86**

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais - Exercício de 2015

Confrontando-se as Variações Patrimoniais Aumentativas com as Variações Patrimoniais Diminutivas apurou-se um Resultado Patrimonial do Período de R$ 370.237,86, evidenciando que as Variações Patrimoniais Aumentativas são superiores as Variações Patrimoniais Diminutivas.

10. RECOMENDAÇÕES

Considerando a apuração de impropriedades na análise das contas que podem se constituem em ressalvas conforme dispõe o art.32, §1º (8) e 2º do Regimento Interno, bem como os critérios estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa nº 02/2013, propomos a emissão das seguintes recomendações para acompanhamento em contas posteriores:

1. Quando da elaboração da Lei Orçamentária seja observado (item 4 do relatório técnico):
    a. Que o orçamento destinado à saúde, assistência social e previdência social, quando for o caso, constem do orçamento da seguridade social,

conforme dispõe o artigo 165, §5º e 194 da Constituição Federal, determina o artigo 194 da Constituição Federal;

b. Que nos termos do artigo 2º da Lei nº 4320/64, a Lei do Orçamento contenha a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho anual, devendo ser elaborado de forma compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

c. Que os quadros integrantes da Lei Orçamentária, referentes a despesa e ao programa anual de trabalho do Governo, detalhem os programas, objetivos e ações para o período de um ano, estas identificadas em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais. Nesse sentido, devem ser observados os padrões e conceitos estabelecidos nos artigos 3º e 4º Portaria nº 42/1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, bem como os padrões estabelecidos na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

2. Efetuar o controle da execução do orçamento e adotar as medidas para o cumprimento do programa de trabalho, conforme preceitua o artigo 75, I, II e III da Lei nº 4320/64 (item 4 do relatório técnico);
3. Para fins da correta evidenciação dos Anexos I e II do Balanço Orçamentário, referentes a execução de restos a pagar, efetuem a conferência dos dados encaminhados por meio dos Arquivos: "Empenhos", "Liquidações" e "Pagamentos", referentes a exercícios anteriores, quando houver inscrições em exercícios anteriores (item 4.2 do relatório);
4. Em observância as reiteradas decisões deste Tribunal e aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, e diante da necessidade de correta evidenciação dos gastos com pessoal do Poder/Órgão, sugerimos a emissão de recomendação a (o) gestor (a), para que, caso ainda não tenha implementado:

   a. Inclua no Plano de Cargos Carreira e Salários - PCCS do município, no caso do atual PCCS não os contemplar, os cargos de contador, assessor jurídico (Procuradoria), médico, enfermeiro, odontólogo, entre outras áreas de saúde, e demais atividades inerentes da Administração Pública, cujo exercício, em face de sua essencialidade e caráter contínuo, compete, de forma indelegável, ao próprio ente municipal;

   b. Realize concurso para provimento dos cargos indicados no item "a", em observância ao disposto no art. 37, inc. II da Constituição Federal;

   c. Enquanto não realizado o concurso público ou não providas as vagas, classifique corretamente as despesas decorrentes de contratos de terceirização referentes a atividades fim da administração como despesa com pessoal (Grupo de Natureza 1 – Pessoal e encargos Sociais), conforme item 8.2.3 da Resolução nº 415/2011e Portaria STN nº 163/2011;

   d. Caso não adotadas as providencias no que diz respeito à correta classificação da despesa, nos termos indicados no item "c", referidas despesas serão automaticamente adicionadas ao cálculo da despesa com pessoal pelo TCE/TO a partir do exercício de 2018.

5. Efetuar os registros contábeis de acordo com as novas metodologias determinadas no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, de forma que o Balanço Patrimonial demonstre a situação patrimonial sob dois enfoques: O primeiro em obediência ao que determina a teoria contábil e o segundo, expresso de forma resumida, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, que traz um viés orçamentário, dividindo os grupos em função da dependência ou não de autorização orçamentária. Deste modo, devem ser adotadas medidas para que as informações relativas ao enfoque dado pela Lei Federal nº 4.320/64, evidencie o atributo de cada conta, se financeiro ou permanente. No exercício é necessário observar por meio do balancete, as marcações das contas na coluna do Indicador do Superávit Financeiro, sendo "F" de Financeiro e "P" de Permanente, para correta evidenciação do Balanço Patrimonial (item 8.1 do relatório);
6. Conciliar valores entre a Relação de Bens do Ativo Imobilizado informado através do arquivo "Bem Ativo Imobilizado.xml" com os registros contábeis do Balancete de Verificação contas: 1231000000000000 (Bens Móveis), 1232000000000000 (Bens Imóveis) e 1238000000000000 (Depreciações) dentre outras informações necessários para apuração do Ativo Imobilizado (Item 8.1.1.2.1 do relatório);
7. Considerando que a DVP "Demonstração das Variações Patrimoniais" evidencia as variações qualitativas (Incorporação e Desincorporação de Ativos e Passivos) e quantitativas ocorridas no exercício, sejam elas aumentativas ou diminutivas, bem como o resultado patrimonial apurado no exercício, acompanhar e analisar os lançamentos e saldos contábeis registrados nas classes 3 (variações diminutivas) e 4 (variações aumentativas) e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária: (4.4.0.0.0.00.00.00.00.000 e 4.5.0.0.0.00.00.00.00.000 - Incorporação de Ativo; 4.6.0.0.0.00.00.00.00.000 - Desincorporação de Passivo; 2.1.0.0.0.00.00.00.00.000 - Incorporação de Passivo e 2.2.0.0.0.00.00.00.00.000 e 2.3.0.0.0.00.00.00.00.000 - Desincorporação de Ativo), grupos utilizados para elaborar a demonstração (item 9.1 do relatório);
8. Efetuar os registros contábeis na classe 7 e 8, referente a controles inclusive de obrigações oriundas de contratos e convênios assinados, para que ao final do Demonstrativo "Balanço Patrimonial" no campo compensações sejam evidenciados os atos que possam vir a afetar o Patrimônio e as obrigações executadas e a executar (item 8.1);
9. Informar corretamente os dados sobre os Créditos Adicionais através do arquivo "DecretoAlteraçãoOrçamentária.xml", encaminhado via SICAP/contábil, e adotar procedimento de controle para que estes estejam consistentes e em consonância com as alterações orçamentárias informadas nos arquivos Balancete de Verificação (contas do grupo 5.2 - Orçamento Aprovado) e Balancete da Despesa, o qual serve de subsídio para elaboração do Anexo 11) – Item 4.1
10. Evidencie a execução dos programas incluídos no orçamento anual, com indicação das ações pertencentes a cada programa, assim como, as metas físicas e financeiras previstas e executadas, no relatório do Órgão Central do

sistema de controle interno conforme exige o artigo 101 da Lei Estadual nº 1.284/2001 e art. 27 do Regimento Interno deste Tribunal (item 4 do relatório técnico);

11. Que o Município estabeleça procedimentos de planejamento, acompanhamento e controle do desempenho da educação na rede municipal de ensino, de forma que os recursos orçamentários na área da educação sejam aplicados com eficiência e resultem em melhoria da qualidade da educação e sejam alcançadas as metas do IDEB e demais metas previstas nos instrumentos de planejamento - item 6.2 do relatório técnico.

11. CONCLUSÃO

Na Prestação de Contas apresentada pelo gestor, consubstanciada nas Demonstrações Contábeis e demais peças constantes nos autos, tendo como parâmetro a análise realizada pela Equipe Técnica deste Tribunal, em consonância com a Instrução Normativa n° 08/2013, foi verificada a existência de inconsistências no desempenho da ação administrativa, em razão das impropriedades e infrações às normas evidenciadas nos itens desta análise, descritos a seguir:

Deste modo, sugere-se a Citação do Senhor(a) LUIZ ANTONIO ALVES SAQUETIM - CPF: 018.525.608-27, Prefeito(a) do Município de Brejinho Nazaré - TO, nos termos do art. 81, III da Lei nº 1.284/2001, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, com fulcro no art. 28, I c/c 30 da Lei nº1.284/2001, apresentar alegações de defesa acerca das elencadas.

1. Verifica-se uma divergência entre os valores constantes no Demonstrativo do Passivo Financeiro, que apresenta a descrição analítica por credor, e no Demonstrativo da Dívida Flutuante (Item 4.2 do relatório);
2. O percentual do valor arrecadado em função do valor estimado foi de 48,19%, estando assim abaixo dos 65% IN 02/2003. (Item 4.2 do relatório);
3. **Divergência** entre o constante na Lei Municipal nº 1.084/2014 - LOA, o informado na Remessa Orçamento e a dotação Inicial do Balanço Orçamentário, no qual os dados são obtidos da coluna dotação inicial do Balancete da Despesa da 1ª remessa. (Item 4.2 do relatório);
4. **Divergência** entre os valores constantes no Demonstrativo do Passivo Financeiro, que apresenta a descrição analítica por credor, e no Demonstrativo da Dívida Flutuante. (Item 4.2 do relatório);
5. O repasse efetuado ao Legislativo, referente ao Duodécimo, acima do limite máximo, em desacordo com o art.29-A, § 2º, III da Constituição Federal (Item 6.1 do relatório). Restrição de Ordem Constitucional Gravíssimas (Item 1.4 do Relatório);
6. **Inconsistência** dos demonstrativos contábeis, e em consequência, que o Balanço não representa a situação financeira do Ente em 31 de dezembro, em desacordo com os artigos 83 a 106 da Lei nº 4320/64 e Princípios de Contabilidade. (Item 8.1 do relatório)
7. Através do Demonstrativo Bem Ativo Imobilizado no exercício de 2015, verificou-se um valor de aquisição de Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis de R$ 652.358,88, ao comparamos com as aquisições registradas nas contas de

Investimentos e Inversões Financeiras da execução orçamentária, constatamos um valor de R$ 1.051.376,80, **apresentando uma diferença de R$ 399,02**, portanto, não guardando uniformidade entre as duas informações. (Item 8.1.1.2.1 do Relatório)

Diante dos fatos descritos, no sentido de sanar as irregularidades e ocorrências apontadas, visando contribuir para a melhoria do desempenho das atividades do gestor, com a finalidade de atendimento aos princípios legais, assegurados os princípios Constitucionais do contraditório e da ampla defesa c/c os arts. 25/36 do RITCE e IN/TCE nº 08/2013, submete-se o presente relatório à apreciação e deliberação superior.

Encaminhe-se à Sexta Relatoria para as providências cabíveis.

6ª DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 19 dias do mês de Agosto de 2016.

ARLAN MARCOS LIMA SOUSA
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO
Matricula: 24.336-5

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) asssinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

ARLAN MARCOS LIMA SOUSA

Cargo: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - Matricula: 243365

Código de Autenticação: b7882f00fd807de9cefdbcc6e3fe2787 - 19/08/2016 15:04:01